

CORPUS CHRISTI É UM FERIADO MUNICIPAL, VEJA AS REGRAS TRABALHISTAS PARA O FUNCIONAMENTO DE SUA EMPRESA

Corpus Christi é uma data religiosa marcada pela contagem de 60 dias após o carnaval, a data não é feriado nacional, ficando a cargo de estados e municípios a definição. **Em Rondonópolis, Corpus Christi é um Feriado Municipal e foi instituído pela Lei Municipal nº 858 de 14 de julho de 1982.**

Vejamos abaixo algumas regras para análise sobre a abertura:

COMÉRCIO VAREJISTA

De acordo com a Convenção Coletiva do Comércio Varejista de Rondonópolis fica facultado aos lojistas de Rondonópolis, funcionarem seus estabelecimentos comerciais na data de Corpus Cristhi das **07h00min às 15h00min.**

SUPERMERCADOS, MERCADOS E AÇOUQUES

Em relação ao funcionamento de todos os mercados, supermercados e açougues de Rondonópolis o horário estabelecido na convenção é das 08h00min às 18h00min.

Lembrando que esses segmentos que tem vinculação ao sindicato do comércio varejista (lojistas, comércio varejista, supermercados, mercados e açougues deverão cumprir algumas regras, cumulativas, para abertura como:

-> a abertura não é obrigatória, porém, se abrir precisa se atentar as regras trabalhistas e sindicais (art. 42º, p. segundo).

-> de acordo com a CCT as horas extras serão pagas com um adicional de 100% (art.15, p. primeiro);

-> as horas trabalhadas neste dia não podem fazer parte do banco de horas e compensação de jornada;

-> é preciso respeitar o descanso semanal remunerado;

-> as empresas que optarem por abrir deverão apresentar no mês subsequente ao funcionamento o comprovante de pagamento das horas extras ao sindicato laboral.

Muitos questionam o porquê da proibição ou autorizações para o comércio varejista funcionar em feriados, e isso acontece, pois, **o trabalho aos feriados conta com regras específicas e uma delas encontramos no art. 6º-A da Lei federal 10.101/00, vejamos:**

“Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição.”

Outra regra se refere ao fato de a legislação municipal (Código de posturas de Rondonópolis) exigir a autorização do sindicato para funcionamento do comércio em feriados, vejamos o artigo 238 do Código de Posturas do Município:

“Art. 238: A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, varejistas ou não, e prestadores de serviços do centro urbano do município, obedecerão aos horários estipulados, observados os preceitos da legislação federal pertinente, bem como os acordos e/ou convenções coletivas de trabalho.”

c) Domingos e feriados conforme legislação superior e, os acordos e convenções coletivas de trabalho;

§ 2º Para o Comércio e Prestadores de serviços em geral, assim identificados como lojas de rua.

c) aos domingos e feriados, conforme § 3º deste artigo;

§ 3º Aos domingos e feriados, os estabelecimentos comerciais poderão abrir em horários diferenciados, se considerados atividade essencial, se shoppings Centers e equiparados ou ainda, oriundo de acordos coletivos de trabalho;

I – é vedada a abertura dos estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços aos domingos e feriados, em desacordo com o "caput", deste parágrafo;

Tivemos mudanças em legislações federais quanto a autorização sem vincular os sindicatos, porém, tal regra não está mais em vigor e em Rondonópolis a regra continua em vigor.

Desta forma podemos resumir as normativas dos feriados em nosso município em dois requisitos cumulativos:

-> autorização em legislação municipal;

-> autorização em convenção coletiva.

Vale salientar que as orientações aqui informadas não substituem demais regras existentes na convenção coletiva, toda empresa deve estar em constante contato com seu sindicato.

-> Funcionários devem ligar no telefone do sindicato laboral: **Telefone:** (66) 3423-2848

-> Empresários devem ligar no telefone do sindicato patronal: **Telefone:** (66) 3423-6376

OUTROS SEGMENTOS

Outros segmentos devem estar sempre em contato com seu sindicato, estar acompanhando suas convenções coletivas, lembrando que a filiação ou não ao sindicato não retira a obrigação no cumprimento das normas por eles acordadas em resumo alguns segmentos que podem funcionar na data porém, precisam cumprir a regra da CLT quanto a abertura em feriados:

-Academias, podem funcionar cumprindo a regra do pagamento em dobro ou uma folga compensatória;

-Restaurantes, hamburguerias, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, pastelarias e segmentos em geral do ramo de alimentação pronta podem funcionar cumprindo a regra do pagamento em dobro ou uma folga compensatória;

Rondonópolis é uma cidade pujante e conta com muitas empresas e segmentos deste modo seria quase impossível descrever todos, portanto os outros segmentos que não foram mencionados aqui podem solicitar a CCT ao seu sindicato e caso tenham dúvidas de interpretação e sejam associados Acir nosso departamento jurídico continua à disposição pelo telefone (66) 3439-8000, a orientação é gratuita.